

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 83ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro (por videoconferência). Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva (por videoconferência), Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza (por videoconferência) e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, registrou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na mesma ocasião, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou que ele e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega e Felipe Henrique estavam participando remotamente da sessão (por videoconferência). Na sequência, registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 82ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 14 de novembro de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da Pauta para esta data.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601339-40.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

INTERESSADO: DAVID SOARES HALL

ADVOGADO: ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA - OAB/AC3063-A

INTERESSADA: JORGIENE DA SILVA CARNEIRO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Governador - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, APROVAR COM RESSALVAS as contas do senhor DAVID SOARES HALL e da senhora JORGIENE DA SILVA CARNEIRO, candidatos não eleitos respectivamente aos cargos de Governador e Vice-Governador, relativas às Eleições de 2022, tudo nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento da Prestação de Contas Eleitorais n. 0601339-40.2022.6.01.0000, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega, antes de proferir seu voto nos autos, informou que se encontrava na cidade de Florianópolis-SC – acompanhado pelo servidor Reinaldo Colares –, participando do XV Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral (COJE), evento extraordinário, segundo o Magistrado, coordenado pelo Presidente do Colégio de Ouvidores e Magistrado do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Doutor Márcio Antônio de Moraes Júnior. Concluído o julgamento do aludido processo, deu-se início ao julgamento dos demais feitos pautados.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601189-59.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

INTERESSADO: JORGE HENRIQUE MELO MULATO

ADVOGADA: LILYANNE DE FARIAS DOS SANTOS - OAB/AC3755

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, DESAPROVAR as contas do senhor JORGE HENRIQUE MELO MULATO referentes às eleições de 2022, determinado a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601539-47.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

INTERESSADA: MARIA NEDELY DA COSTA SOUSA

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, DESAPROVAR as contas da senhora MARIA NEDELY DA COSTA SOUSA referentes à campanha para as eleições de 2022, tudo nos termos do voto da relatora.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601300-43.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: ANDRE GUSTAVO MARQUES MIGUEIS

ADVOGADO: PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO - OAB/AC6170

ADVOGADA: RITA DE CASSIA ROCHA DE OLIVEIRA - OAB/AC6242

ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, DESAPROVAR as contas do senhor ANDRÉ GUSTAVO MARQUES MIGUEIS referentes às eleições de 2022, determinado a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601543-84.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL

ADVOGADO: THIAGO VINICIUS GWOZDZ POERSCH - OAB/AC3172

ADVOGADO: FLORIANO EDMUNDO POERSCH - OAB/AC654

ADVOGADO: MATHAUS SILVA NOVAIS - OAB/AC4316

ADVOGADA: SAMARA VIANA LEITE - OAB/BA47437

INTERESSADO: EUDO RAFFAEL LIMA DA SILVA

INTERESSADO: MOISES SILVEIRA LOBAO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Partido Político - Órgão de Direção Estadual do Partido Comunista Brasileiro (PCB) - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, DESAPROVAR as contas do órgão estadual do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB relativas às Eleições de 2022, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente solicitou ao setor técnico que fosse interrompida a transmissão da sessão no canal deste TRE, no *YouTube*, bem como aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que permanecessem na sala virtual de sessões, a fim de tratar de assuntos administrativos deste Regional. Durante a interrupção dos trabalhos, o Senhor Desembargador Júnior submeteu à aprovação dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral a proposta de Calendário de Sessões a serem realizadas no mês de dezembro de 2023 (a qual já havia sido encaminhada aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador, por meio do aplicativo *WhatsApp*). Consultados os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, foram sugeridas algumas alterações à aludida proposta de Calendário. Finalizadas as sugestões, e com a anuência de todos, o Senhor Presidente deu como aprovado o Calendário de Sessões Jurisdicionais do mês de dezembro deste ano (o qual, posteriormente, será encaminhado a todos), com sessões agendadas para os dias 1º, 7, 11, 12, 13, 14, 18 e 19, todas às 15 horas – exceto as sessões marcadas para ocorrerem nos dias 1º e 19, as quais terão início às 11 horas, e a sessão agendada para acontecer no dia 11, que terá início às 16 horas. Ainda durante a reunião, o Senhor Presidente externou sua preocupação a respeito do cumprimento por este Tribunal, no âmbito do segundo grau, da Metas 1, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo em vista que, no primeiro grau, a situação estava sob controle. Em razão disso, passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor para expor a situação do cumprimento das metas do CNJ, no âmbito do primeiro grau. Na oportunidade, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira comunicou que as inspeções que tiveram início no dia 7 de agosto, com a 8ª Zona Eleitoral, foram finalizadas no dia 14 deste mês, com a 5ª Zona Eleitoral, oportunidade em que foi possível verificar a melhora nos indicadores de desempenho do primeiro grau, com 107,99% e 135,45% de cumprimento das Metas 1 e 2, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na ocasião, agradeceu à equipe da Corregedoria deste TRE, aos servidores das Zonas Eleitorais e aos servidores do NAJ (do Núcleo de Apoio à Jurisdição) pelo empenho e pelos resultados alcançados com o trabalho em equipe. Diante disso, o Senhor Desembargador Júnior Alberto colocou à disposição da Corte o Núcleo de Apoio à Jurisdição (NAJ), o qual é composto de cinco servidores, para reforçar a equipe de auxiliares dos Senhores Membros da Corte – caso entendam necessário – para o cumprimento da Meta 1 também no segundo grau, a fim de o Tribunal Regional Eleitoral do Acre alçar uma posição mais vantajosa, no próximo ano, na avaliação do CNJ no cenário nacional. Lembrou que, neste ano, o TRE do Acre foi bem avaliado, principalmente no quesito produtividade, visto que foi o Tribunal com maior produtividade entre os TRE's do País, o que trouxe alegria e contentamento. Entretanto, segundo o Senhor Presidente, por ser um trabalho contínuo, destacou a importância de este Tribunal estar atento para que não haja decréscimo dos índices positivos já alcançados por este TRE em 2023. Na oportunidade, além da Senhora Juíza Kelley Oliveira, a Senhora Juíza Luzia Farias aceitou o apoio oferecido. Por sua vez, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega participou que, se for indispensável a atuação do NAJ, informará ao Senhor Presidente, por meio da Secretaria Judiciária deste Tribunal, com o objetivo de receber o apoio necessário, tendo o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradecido e informado que o NAJ está à disposição, se outro Membro da Corte precisar de apoio. Além desses temas, foram tratados outros assuntos administrativos de interesse deste Regional. Por fim, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor parabenizou todos servidores da equipe da Corregedoria, citando-os nominalmente (e outros servidores, entre os quais citou os servidores Edcley Firmino e Rosana Magalhães), pelo apoio na implantação do BI (*Business Intelligence*), que foi concluída no dia 20 deste mês e que está à disposição das Zonas Eleitorais para fins de gestão, bem como pelas atividades de inspeção nas Zonas Eleitorais. Na oportunidade, o Senhor Presidente parabenizou o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira e toda a sua equipe, informando que a Assessoria de Comunicação Social deste TRE (ASCOM) fará a divulgação sobre a implantação do BI na Corregedoria Regional Eleitoral. Por fim, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira informou que não participará da próxima sessão desta Corte, a ser realizada na sexta-feira, dia 24, em virtude de ministrar, no horário da tarde, no Curso de Formação dos Juízes de Direito que tomaram posse no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com a necessidade de convocação de Membro Substituto da Classe de Desembargador, tendo o Senhor Presidente informado que será feita a convocação. Antes de finalizar, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou que estava trabalhando remotamente em casa – por problema de saúde –, com retorno previsto para a próxima segunda-feira, dia 27, rogando a Deus que abençoe a todos com muita saúde, paz e alegria. Agradeceu a todos por estarem juntos procurando fazer a Justiça Eleitoral acreana uma instituição de destaque no cenário nacional. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 24 de novembro, às 15 horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/11/2023, às 21:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 16/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 21/05/2024, às 10:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628444** e o código CRC **36BC9AE7**.